



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16**

Projeto de Lei do Legislativo nº002/2024

16 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a criação do dia alusivo ao comerciante municipal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Dia do Comerciante, no Município de Nova Palmeira, a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto, durante a semana alusiva a Padroeira da cidade;

Art. 2º A entidade representativa desta classe poderá criar programas de formação e qualificação, como também ações em comemoração alusiva a estes profissionais nesta data;

Art.3º O Poder Executivo estabelecerá, no calendário de eventos do município, a implementação desta data comemorativa;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira-PB, 16 de Fevereiro de 2024.

Gilvan Dantas de Mendonça
Vereador